

Diário oficial Nº 171, terça-feira, 8 de setembro de 2009

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

GABINETE DO MINISTRO
RETIFICAÇÃO

O parágrafo único do art. 8º da Portaria Interministerial MDIC/MCT n.o 163, de 24 de agosto de 2009, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União do dia 27 de agosto subsequente, onde se lê: “Para os modelos de televisores já existentes e os que forem produzidos durante o ano de 2009, a obrigatoriedade constante do caput poderá ser dispensada para comercialização até 1º de julho de 2010, independentemente da dimensão da tela.”, leia-se “Para os modelos de televisores já existentes e os que forem produzidos durante o ano de 2009, a obrigatoriedade constante do caput poderá ser dispensada para industrialização até 1º de julho de 2010, independentemente da dimensão da tela.